



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191237, de 26 de junho de 2019, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.149	76.764,00
2700.0400.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	500.000,00
2700.0500.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	500.000,00
2700.0600.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	500.000,00
2700.0700.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	500.000,00
2700.0700.15.452.057.2.900.0001.339039.0300.100	1.950,00
2700.0800.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	500.000,00
2700.0900.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	500.000,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0007.319011.0100.100	1.121.506,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0007.319013.0100.100	182.148,00
2704.0100.16.482.225.1.231.0005.449051.0400.177	44.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0015.449051.0400.100	300.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0015.449051.0400.192	59.621,00



2800.4700.11.334.237.2.404.0004.339039.0300.100	14.000,00
4001.5702.04.122.007.2.124.0001.339039.0300.100	1.150,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.0350.149	76.764,00
2700.0400.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	500.000,00
2700.0500.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	500.000,00
2700.0600.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	500.000,00
2700.0700.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	500.000,00
2700.0700.15.452.057.2.900.0006.339039.0300.100	1.950,00
2700.0800.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	500.000,00
2700.0900.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	500.000,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0001.319011.0100.100	1.121.506,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0001.319013.0100.100	182.148,00
2704.0100.16.482.225.1.231.0014.449051.0400.177	44.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0005.449051.0400.100	300.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0019.449051.0400.192	59.621,00
2800.4700.11.334.237.2.404.0006.339039.0300.100	14.000,00
4001.5702.04.122.007.2.124.0002.339039.0300.100	1.150,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019.


Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento